



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Maricá

PROCESSO: 3953 / 2024
DATA DE INÍCIO 15 / 02 / 2024
RUBRICA f FOLHA 02

FOLHA DE ROSTO DO PROCESSO

Nº DO PROCESSO 0003953/2024 DATA DE ENTRADA 15/02/2024 12:20:57

SETOR DO USUÁRIO
CPL / EPT

ASSUNTO
LICITAÇÃO / IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

COMPLEMENTO
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

DADOS DO REQUERENTE

REQUERENTE
CPL / EPT

TELEFONE CORREIO ELETRÔNICO (EMAIL)

DOCUMENTOS ANEXADOS E NÃO ANEXADOS

DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO	ANEXADO?

USUÁRIO DA CRIAÇÃO DO PROCESSO
1100049-JHONE MEDEIROS DE OLIVEIRA--ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Maricá

Nº DO PROCESSO 0003953/2024	DATA ABERTURA 15/02/2024 12:20:57
---------------------------------------	--------------------------------------

REQUERENTE
CPL / EPT

ASSUNTO
LICITAÇÃO / IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

COMPLEMENTO
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 - PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

IMPUGNANTE: SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA

Impugnação CP N° 02/2023



De <compras@serdhe.com.br>
Para <cpl@eptmarica.rj.gov.br>
Data 2024-02-08 17:50

PROCESSO: 3953 / 2024
DATA DO INICIO 15 / 02 / 2024
RUBRICA _____ FOLHA 03

Impugnação EPT Maricá.pdf (~588 KB) 9ª ALTERAÇÃO.pdf (~919 KB)

Olá Prezados!

Através deste, em anexo, viemos apresentar Impugnação referente a CP N° 02/2023.

Gentileza confirmar recebimento.

Atenciosamente;

Susana M. Gasparini

(49) 3444-8970 / 99979-2211

Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda.



COP. FOLHA COM O ORIGINAL
RUBRICA _____ MAT 1100045
DATA 15 / 02 / 2024



PROCESSO: 3953 / 2024
DATA DO INÍCIO: 15 / 02 / 2024
RUBRICA: FOLHA 04

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023
Processo n.º 0022034/2022
Tipo: Técnica e Preço

Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda, pessoa jurídica de direito privado, devidamente escrita no CNPJ nº 16.950.128/0001-56, com sede na Rua Atalípio Magarinos, Nº 257, sala 03, Centro – Concórdia/SC, representada neste ato pela Srtª. Susana Martins Gasparini, inscrita no CPF nº 041.620.539-95, Sócia administradora da empresa, vem, respeitosamente, perante a Ilustre Comissão, nos termos do 17 do Edital da Concorrência Pública nº 02/2023, bem como dos §§ 2º e 3º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, interpor a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Haja vistas os EQUIVOCOS, constantes no edital em questão, que possui o seguinte objeto:

4. DO OBJETO (Art. 40, I da Lei Federal n.º 8.666/93)

4.1. A presente Licitação destina-se a contratação de empresa para elaboração do plano de cargos, carreira e salários, quadro de lotação ideal e assessoramento técnico nas etapas que antecedem a realização de concurso público, conforme Termo de Referência e seus anexos.

I-DA TEMPESTIVIDADE

Antes de adentrar ao mérito da impugnação, insta salientar a sua tempestividade, haja vista a obediência ao prazo legal de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposto no art. 41, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cite-se o comentário de Ricardo Silva das Neves, publicado no JUS NAVIGANDI:

(...)o parágrafo segundo do artigo 41 da Lei nº 8.666/93 determina de modo expresso que o licitante deve protocolar sua impugnação ao edital **ATÉ** o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame, isso significa **que o documento pode ser apresentado inclusive durante o transcorrer do segundo útil anterior ao início da licitação**. A utilização do termo "até" nos comandos normativos em referência traz, evidentemente, o entendimento de que **no segundo dia anterior à abertura do certame ainda se mostra possível apresentar o pedido de impugnação ao edital eventualmente contestado.** (GN)

FONTE: <https://jus.com.br/artigos/14918/impugnacao-ao-edital-tempestividade>

CONFERE COM O ORIGINAL
RUBRICA: MAT 1100041
DATA 15 / 02 / 2024



PROCESSO: 3953 / 2024
DATA DE INÍCIO: 15 / 02 / 2024
RUBRICA: FOLHA: 05

Portanto, considerando que o presente certame está agendado para o dia 19/02/2024, tem-se que a presente impugnação deve ser considerada tempestiva.

II-DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37 inciso XXI, institui o procedimento licitatório como dispositivo legal para a contratação de terceiros com o poder público, em conformidade com os princípios que regem o Direito Administrativo - da isonomia, impessoalidade, moralidade, indisponibilidade do interesse público e da competitividade – ao garantir a igualdade de condições a todos os concorrentes, através de um processo público, de caráter obrigatório, ressalvada as hipóteses previstas em Lei.

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi editada a Lei n. 8666/1993, e sendo qual for a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios acima descritos, assim, como também introduziu o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Cabe frisar que a documentação a ser exigida pela Administração Pública, relativamente à Qualificação Técnica, deve limitar-se, obrigatoriamente, ao rol fixado entre o artigo 28 e 31 da Lei de Licitações.

Ou seja, o rol de documentos fixados no artigo 30 da Lei Federal n.8.666/93 é taxativo, NÃO, podendo o Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 exigir dos licitantes, documentos ali não previstos.

Nesse contexto, a exigência contida nos itens relacionados no **ANEXO VI – PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO**, conforme os itens a seguir:

2. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

2.2.2. Integrante da equipe técnica que tenha atuado como professor, instrutor ou palestrante em cursos, congressos e seminários, com temas relacionados ao objeto proposto. Pontuação máxima: 15 pontos;

2.2.3. Artigo(s) e/ou livro(s) com ISSN₁, relativo ao tema de Plano de Cargos e Salários, escrito por integrante da equipe técnica. Pontuação máxima: 15 pontos;

CONFERE COM O ORIGINAL
RUBRICA: FOLHA: 05
DATA: 15 / 02 / 2024
MAT: 1160045



3. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO: 3953 / do 24
DATA DE INÍCIO 15 / 02 / 2024
RUBRICA [assinatura] FOLHA 06

3.2.2. A pontuação máxima define o “teto” de pontuação que poderá ser alcançado pelos participantes para cada item.

Tabela – Avaliação Técnica

Item 2 Integrante da equipe técnica que tenha atuado como professor, instrutor ou palestrante em cursos, congressos e seminários, com temas relacionados ao objeto proposto.

Item 3 Artigo(s) e/ou livro(s) com ISSN, relativo ao tema de Plano de Cargos e salários, escrito por integrante da equipe técnica.

Assim sendo, quando tratamos da capacidade técnica, devemos considerar que os requisitos devem ser especificamente atrelados ao objeto da contratação, de maneira a atender plenamente a necessidade da Administração. Isto porque, sempre que possível, a contratação deverá assegurar o maior número de participantes, em atendimento ao preceito constitucional da isonomia, a fim de garantir a obtenção da proposta mais vantajosa.

Vale frisar que o que deve ser analisado em qualquer processo licitatório é a experiência da empresa, isto através de seus Atestados que comprovem que a mesma possui competência para executar o objeto licitado.

Nesta senda é importante, destacar que a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, veda que os agentes públicos pratiquem atos tendentes a restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, consoante se depreende da leitura de seu art. 3º (BRASIL, 1993):

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

1 – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

CONFERE COM O ORIGINAL
RUBRICA [assinatura] MAT 1100045
DATA 15 / 02 / 2024

SER+

PROCESSO: 3953 / 2024
DATA DO INÍCIO 15 / 02 / 2024
RUBRICA FOLHA 07

II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991. (...) (Grifo nosso)”

O art. 30 da Lei nº 8.666/1993 (BRASIL, 1993) estabelece um rol taxativo referente à documentação que pode ser exigida para comprovação da qualificação técnica. Desse modo, não pode a Administração criar hipóteses nele não previstas, sob pena de incidir na vedação legal do art. 3º da lei em comento, conforme ensinamentos de Ronny Charles (TORRES, 2010, p. 179). O dispositivo legal determina que:

“Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica **limitar-se-á a:**

I – registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do “caput” deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I – capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos (...)

(...) § 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

Deve-se atentar sempre para que as exigências de qualificação técnica não sejam desarrazoadas a ponto de frustrar o caráter competitivo do certame. Outro não é o posicionamento do TCU (BRASIL, TCU, 2009b):

CONFERE COM O ORIGINAL
RUBRICA [assinatura] MAT 1100049
DATA 15 / 02 / 2024



PROCESSO: 3953 / 2024
DATA DE INÍCIO 15 / 02 / 2024
RUBRICA FOLHA 08

“As exigências relativas à capacidade técnica guardam amparo constitucional e não constituem, por si só, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações conduzidas pelo Poder Público. Tais exigências, sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame, devendo tão-somente constituir garantia mínima suficiente de que o futuro contratado detém capacidade de cumprir com as obrigações contratuais. Tais exigências (sic) ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado. (Grifo nosso)”

A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa é fundamental para averiguar sua qualificação técnica. Alerta-se que, em regra, a soma de atestados para comprovar a habilitação técnica deve ser aceita, a menos que exista alguma peculiaridade no serviço que justifique tratamento diverso, conforme a seguinte decisão da Corte de Contas (BRASIL, TCU, 2013a):

“Determinação à ApexBrasil para que inclua, em edital, dispositivo que permita expressamente o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica e se abstenha de incluir as seguintes exigências restritivas à competitividade: a) obrigatoriedade de vínculo empregatício para o responsável técnico da licitante, o que gera, para as empresas interessadas em participar do certame, custos anteriores à contratação, contrariando os Acórdãos de nºs 2.028/2009-P, 2.583/2010-P, 3.095/2010-P, 2.360/2011-P e 2.447/2012-P, e a Súmula/TCU nº 272; b) necessidade de comprovação de experiência do responsável técnico de, no mínimo, dez anos, tendo em vista não restar demonstrada sua imprescindibilidade para a prestação do serviço; c) necessidade de que o responsável técnico comprove experiência por meio de certificado de pós-graduação, tendo em vista não restar demonstrada sua imprescindibilidade para a prestação do serviço; d) necessidade de comprovação da realização de eventos nos últimos doze meses, sem justificativa para tanto; e) necessidade de comprovação da realização de eventos em cidades pré-definidas, sem justificativa para a não aceitação de serviços prestados em outras localidades de mesmo porte; f) necessidade de comprovação da prestação, em um mesmo evento, de determinados serviços de natureza simples, sem justificativa para tanto; g) necessidade de comprovação da realização de eventos de grande porte, do tipo prêmio, na cidade de São Paulo-SP, nos últimos doze meses, sem justificativa para tanto. (Grifo nosso)”

É necessário, portanto, que as exigências relativas à qualificação técnica sejam interpretadas em consonância com o disposto no art. 37, XXI da Carta Magna, juntamente com os demais dispositivos infraconstitucionais, a fim de que sejam exigidos somente os requisitos indispensáveis ao cumprimento da obrigação, de modo a possibilitar a ampla participação de competidores interessados em contratar com a Administração, assegurar a economicidade da contratação e garantir, sempre que possível, o tratamento isonômico.

CONFERE COM O ORIGINAL

RUBRICA MAT 1100049

DATA 15 / 02 / 2024

@sermaisdh (49) 3444-8970 (49) 99979-2211

SUSANA MARTINS Assinado de forma digital
por SUSANA MARTINS
GASPARINI:04162 GASPARINI:04162053995
053995 Dados: 2024.02.08
17:44:47 -03'00'



III- DA VINCULAÇÃO AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO: 3953 / 2024
DATA DO INÍCIO 15 / 02 / 2024
RUBRICA: + FOLHA 09

No edital que se refere a documentação, observamos que ocorreu equívoco no item 3. **DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:**

3.1. A apresentação da proposta técnica deverá ser feita com a descrição do objeto, o prazo de execução dos serviços e a concepção geral do serviço proposto.

3.2. Os critérios técnicos serão avaliados por meio da atribuição de pontos a partir do atendimento, por parte dos participantes, dos critérios técnicos relacionados na “Tabela – Avaliação Técnica”, explicitados a seguir, considerando:

3.2.1. A pontuação unitária de cada item reflete, de maneira proporcional, o grau de relevância do critério técnico.

3.2.2. A pontuação máxima define o “teto” de pontuação que poderá ser alcançado pelos participantes para cada item.

Tabela – Avaliação Técnica

CONFERE COM O ORIGINAL
RUBRICA: + MAT 1100049
DATA 15 / 02 / 2024



TABELA - AVALIAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO: 3953 / 2024
DATA DO INÍCIO 15 / 02 / 2024
RUBRICA [assinatura] FOLHA 10

Item	Descrição	Pontuação	Pontuação Máxima	Observação
1	Integrante da equipe técnica que possua especialização acadêmica (lato sensu ou stricto sensu) em Recursos Humanos, Gestão Organizacional / Empresarial ou Gestão de Processos	5	15	A pontuação unitária será atribuída por participante, independentemente da quantidade individual de especializações, limitado a 03 (três) integrantes.
2	Integrante da equipe técnica que tenha atuado como professor, instrutor ou palestrante em cursos, congressos e seminários, com temas relacionados ao objeto proposto.	5	15	A pontuação unitária será atribuída por participante e não pela quantidade individual de documentos comprobatórios apresentados. A pontuação será limitada a 03 (três) integrantes.
3	Artigo(s) e/ou livro(s) com ISSN, relativo ao tema de Plano de Cargos e salários, escrito por integrante da equipe técnica. Pontuação máxima: 9 pontos	5	15	A pontuação unitária será atribuída por artigo e/ou livro apresentado e não por quantitativo individual, limitado a um total de 03 (três) publicações.
4	Comprovante de experiência, relativo ao tema de Plano de Cargos e salários, da empresa licitante para organizações do segmento privado.	5	15	A pontuação unitária será atribuída por comprovante de experiência e não pelo tempo de duração do projeto. A pontuação será limitada a apresentação de 03 (três) comprovantes.
5	Comprovante de experiência, relativo a Plano de Cargos e Salários, da empresa licitante para órgão público.	10	40	A pontuação unitária será atribuída por comprovante de experiência e não pelo tempo de duração do projeto. A pontuação será limitada a apresentação de 04 (três) comprovantes.

Como pode-se observar houve equívoco ao ser elaborado os itens 3 e 5, pois a pontuação não está clara com o texto apresentado na mesma.

CONFERE COM O ORIGINAL
RUBRICA [assinatura] MAT 1100045
DATA 15 / 02 / 2024SUSANA MARTINS
GASPARINI:04162
053995
Assinado de forma digital por
SUSANA MARTINS
GASPARINI:041623970
Data: 2024.02.08 17:44:08 -0300

Por todo o exposto, requer que a Impugnação seja **acatada e provida**, nos seguintes termos:

- 1) Seja suspenso o **Processo n.º 0022034/2022**;
- 2) Seja retificado o EDITAL da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023, em especial em relação às **exigências ilegais que implicam e restrição à competitividade e frustram o caráter competitivo do certame**, com a correspondente alteração nos seguintes itens:
 - a) Itens 2.2.2 e 2.2.3 do ANEXO VI – PARÂMETROS E CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO, de modo a **excluir** do texto editalício a exigência referente a qualificação técnica dos itens, por NÃO compor o rol de documentos que possam ser exigidos pela Administração.
 - b) Seja reajustado no item 3. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA a Tabela-Avaliação Técnica para que as informações sejam claras.

Diante de todo o exposto, solicitamos que o edital seja retificado, conforme o que se determina a Lei Federal 8.666/93, é o que se requer.

Concórdia, 08 de fevereiro de 2024.

SUSANA MARTINS
GASPARINI:04162053995
3995

Assinado de forma digital por
SUSANA MARTINS
GASPARINI:04162053995
Dados: 2024.02.08 17:43:40 -03'00'

Susana Martins Gasparini
Representante Legal

Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda

CONFERE COM O ORIGINAL
RUBRICA: FOLHA 11
DATA: 15 / 02 / 2024

16 950 128 / 0001 - 56

SER DESENVOLVIMENTO HUMANO
E EMPRESARIAL LTDA.-ME

RUA ATALÍPIO MAGARINOS, 257- SALA 03

CENTRO-CEP 89 700-007

CONCÓRDIA-SC



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

PROCESSO: 3953 / 2024
DATA DO INÍCIO 15 / 02 / 2024
RUBRICA f FOLHA 12

Processo Administrativo nº 0003953/2024

Objeto: Trata-se de Processo instaurado visando a elucidação de Impugnação interposta pela empresa **SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA**, em decorrência da publicação do Edital da Concorrência Pública nº 02/2023.

TERMO DE JUNTADA

Em 15 de fevereiro de 2024 foi encaminhado para publicação em Jornal Oficial do Município (JOM) e Jornais de Grande Circulação o **AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023**, conforme determinação legal.

Com este fim e para constar, eu, Jhone Medeiros de Oliveira, Mat. 1100049, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado, para informar a junção aos autos dos respectivos comprovantes de publicidade dos Atos referentes ao Certame supramencionado, em atendimento ao disposto na legislação correlata.

Maricá / RJ, 19 de fevereiro de 2024.


JHONE MEDEIROS DE OLIVEIRA
Presidente CPL/EPT
Mat 11.00049



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

PROCESSO: 22.034 / 2024
DATA DO INÍCIO: 24 / 11 / 2023
RUBRICA: [assinatura] FOLHA: 804
CESSO: 39.53 / 2024
DATA DO INÍCIO: 15 / 02 / 2024
FOLHA: 13

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 0022034/2022

Trata-se de Procedimento administrativo instaurado visando a Contratação de empresa para elaboração do plano de cargos, carreira e salários, quadro de lotação ideal e assessoramento técnico nas etapas que antecedem a realização de concurso público, com base no disposto na Lei nº 8.666/93.

**À
Diretoria Administrativa**

Inicialmente cumpre esclarecer que foi instaurado procedimento administrativo para contratação do serviço supramencionado e, passada a fase interna (fase de planejamento), foi elaborado Edital de Licitação, devidamente examinado pelo Órgão de assessoramento jurídico, conforme disposto no **Artigo 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93**.

Iniciada a fase externa do procedimento, foram adotadas as providências para que o Instrumento Convocatório estivesse disponível a todos os interessados que atuam no ramo do objeto em comento, observando para tanto o que está estabelecido no **Artigo 21 da Lei de Licitações e Contratos**.

Dito isto, utilizando-se de previsão legal contida no artigo 41, §§ 1 e 2 da Lei de Licitações, a Empresa **SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA (CNPJ 16.950.128/0001-56)** impetrou peça Impugnatória ao Edital da **Concorrência Pública nº 02/2023**, em 08 de fevereiro de 2024, mais precisamente no horário de 17 (dezessete) horas e 50 (cinquenta) minutos, ou seja, após o encerramento do horário de expediente, **fato que não invalida o ato praticado pela impugnante**, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União (**Acórdão 969/2022 – PLENÁRIO**), **porém constituiu-se em fato impeditivo ao conhecimento da peça pela Equipe de Licitação na aludida data**.

No mais, considerando que em 29 de janeiro de 2024 foi publicada a **Edição de nº 1552 do Jornal Oficial de Maricá**, que estabeleceu ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais nos dias 09, 12 e 14 de fevereiro do corrente ano, **a Equipe de Licitação tomou conhecimento da impugnação apresentada somente na presente data, 15 de fevereiro de 2024;**

CONFERE COM O ORIGINAL
RUBRICA: [assinatura] MAT: 1100045
DATA: 15 / 02 / 2024



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT**

PROCESSO: 22.034 / 2024
DATA DO INÍCIO: 24 / 11 / 2024
RUBRICA: 7 FOLHA: 805
PROCESSO: 3953 / 2024
DATA DO INÍCIO: 15 / 02 / 2024
RUBRICA: 7 FOLHA: 14

Importante pontuar que o instituto da Impugnação, via de regra, não possui efeito suspensivo, conforme disposto no artigo 41, §2º da Lei Federal nº 8.666/93. Não menos importante, deve a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis (artigo 41, §1º da Lei Federal nº 8.666/93).

Assim, resta claro que o prazo razoável para análise adequada dos argumentos apresentados pela impugnante, previsto no parágrafo anterior, está prejudicado.

Outrossim, há também o risco de afronta ao **princípio da publicidade**, uma vez que 16 de fevereiro de 2024 é a data limite para envio de publicação dos atos no **Jornal Oficial do Município** de Maricá e demais meios de comunicação, permitindo que a Impetrante e demais participantes tenham conhecimento da decisão proferida pela Administração, antes que se proceda com a abertura dos envelopes de habilitação.

Em análise superficial à peça apresentada, é possível identificar, de antemão, elementos que demandam retificações no Instrumento Convocatório, o que resultará minimamente em deferimento parcial da petição apresentada.

Diante de todo o exposto, remeto os autos do Processo, **sugerindo que seja adotada a medida excepcional de conceder efeito suspensivo à petição**, motivado pela necessidade de análise e julgamento de impugnação ao Edital, **especificamente quanto aos critérios para avaliação da proposta técnica previstos no ANEXO VI do Termo de Referência**, sob pena de invalidação do certame pela ausência de resposta até a data designada para a licitação, o que acaba por inviabilizar a formulação adequada e satisfativa das propostas.

Atenciosamente,

Maricá / RJ, 15 de fevereiro de 2024.

Jhone Medeiros de Oliveira
Jhone Medeiros de Oliveira

Presidente CPL/EPT

Mat. 11.00049

CONFERE COM O ORIGINAL
RUBRICA: 7
DATA: 15 / 02 / 2024
MAT: 1100049



Autarquia Empresa Pública de Transportes	
Processo Número	0022034/2022
Data do Início	24/11/2022
Folha	806
Rubrica	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 15 de fevereiro de 2024.

Processo Administrativo Nº. 0022034/2022

PROCESSO: 3953 / 2024
DATA DO INÍCIO 15 / 02 / 2024
RUBRICA [assinatura] FOLHA 15

Para: Comissão Permanente de Licitação

O presente processo foi instaurado pela Diretoria de Administração; visando a contratação de empresa para elaboração do plano de cargos e salários, quadro de lotação ideal e assessoramento técnico nas etapas que antecedem a realização de concurso público.

Diante dos argumentos apresentados pela Comissão Permanente de Licitação sobre a impugnação remetida pela empresa SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL, acolho a manifestação realizada no sentido de suspender o certame para que seja possível a análise e julgamento do documento remetido.

Pelo exposto solicito a realização das publicações necessárias à suspensão da Concorrência.

Colho o ensejo para elevar os votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO
Diretor Administrativo - EPT
Matrícula 1000212

CONFERE COM O ORIGINAL
RUBRICA [assinatura] MAT 1100049
DATA 15 / 02 / 2024

OFÍCIO-EPT. Nº 104/2024

Quinta-feira 15 Fevereiro 2024

PARA: SEC ADMINISTRAÇÃO / JOM

PROCESSO: 22.034 / 2024

DATA DE INÍCIO: 24 / 11 / 2023

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO DO AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023 - EPT

RUBRICA: FOLHA 807

Considerando o regramento legal relacionado ao Procedimento Licitatório que se apresenta, rogo a V. Exª determinar a publicação de **AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2023 - SUSPENSÃO** nos veículos de comunicação descritos abaixo:


- **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO**
- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**

PROCESSO: 39.53 / 2024

DATA DE INÍCIO: 15 / 02 / 2024

RUBRICA: 7 FOLHA 16

Atenciosamente,


LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Mat. 1000212

CONFERE COM O ORIGINAL
RUBRICA: P MAT 100049
DATA: 15 / 02 / 2024

RECEBIDO
15 / 02 / 24
2112777

CONFERE COM O ORIGINAL
RUBRICA: 7 MAT 1100049
DATA: 15 / 02 / 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 22034 / 2022
DATA DO INÍCIO 24 / 11 / 2022
RUBRICA + FOLHA 808

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 - SUSPENSÃO
Processo Administrativo nº 0022034/2022

Objeto: Contratação de empresa para elaboração do plano de cargos, carreira e salários, quadro de lotação ideal e assessoramento técnico nas etapas que antecedem a realização de concurso público, conforme condições constantes no Edital e seus anexos.

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência supracitada está SUSPENSA SINE DIE por solicitação da Diretoria requisitante, motivada pela necessidade de análise e julgamento de impugnação ao Edital quanto aos critérios para avaliação da proposta técnica. Após a análise será definida nova data para abertura do certame. Maiores informações pelo e-mail cpl@eptmarica.rj.gov.br e Telefone: (21) 97212-0939.

PROCESSO: 3953 / 2024
DATA DO INÍCIO 15 / 02 / 2024
RUBRICA + FOLHA 17

CONFERE COM O ORIGINAL
RUBRICA + MAT 1100049
DATA 15 / 02 / 2024

CONFERE COM O ORIGINAL
RUBRICA + MAT 1100049
DATA 15 / 02 / 2024

PROCESSO: 3953/2024
DATA DO INÍCIO 15/02/2024
RUBRICA F FOLHA 18

PROCESSO: 22034/2024
DATA DO INÍCIO 14/11/2024
RUBRICA 7 FOLHA 809

família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

- que a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organização da sociedade civil e nas manifestações culturais, na forma do artigo 1º da Lei nº. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- a garantia do direito humano à educação, encartado no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6º, Constituição Federal), representa condição inafastável para a concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, nos termos definidos nos art. 1º e art. 3º, da CF, sobretudo da dignidade da pessoa humana e da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, baseada no desenvolvimento nacional e na promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

Meta 1 do Plano Nacional de Educação-PNE, Lei 13.005/2014 propõe a universalização, até 2016, da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta da educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

- a Meta 1 do PME, Lei 3.074, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre a revisão do Plano Municipal de Educação de Maricá-PME e revoga a Lei 2.613, de 17 de setembro de 2015, que propõe universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4(quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 70% (setenta por cento) das crianças de 0(zero) a 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

- a Meta 6, do PME, ao propor que a educação em tempo integral seja ofertada em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

- o art. 157, do Regimento da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá que estabelece que a Secretaria Municipal de Educação editar Resoluções, Instruções e/ou Orientações complementares ao Regimento;

- a Base Nacional Comum Curricular-BNCC, que na Educação Infantil, entende a concepção de educação vinculada ao educar e ao cuidar, compreendendo o cuidado como algo indissociável do processo educativo.

IV. CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Diante do exposto, a Comissão APROVA e esclarece que a finalidade presente no Parecer é a Alteração das alíneas "a" e "b", inciso I, do Art. 15 Seção I, Título III, Capítulo IV do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá, no que tange à capacidade máxima de alunos na Educação Infantil, especificamente na Creche nas turmas de Berçário I e II.

V. VOTO DAS RELATORAS:
Considerando o exposto, as relatoras votam favoravelmente à emissão do Parecer CME 001/2024.

VI. CONCLUSÃO DO PLENÁRIO:

À vista do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Maricá, criado pela Lei Municipal nº 1.655, de 27/06/1977, revogada pela Lei Municipal nº 3.047, de 09/09/2021, alterada pela Lei Municipal nº 3.122 de 06 de abril de 2022, APROVA o Parecer CME nº 001/2024 que altera as alíneas "a" e "b", inciso I, do Artigo 105, Seção I, Título III, Capítulo IV do Regimento Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Maricá, no que tangencia à capacidade máxima de alunos na Educação Infantil, especificamente na Creche nas turmas de Berçário I e II.

VII-COMISSÃO:

Aline Simonassi dos S. de Freitas
Arlida da Costa Rocha Vellasco
Jhaline Nazaré Chaves de Faria
Luzia Dalva Pires Ribeiro
Raquel Castro Gonçalves Carvalho
Verônica Couto Machado Belo Macêdo
Viviane Rezende Prates
Teresa Cristina Maloinho (Secretária Executiva do CME)

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

AVISO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 - SUSPENSÃO
Processo Administrativo nº 0022034/2022

Objeto: Contratação de empresa para elaboração do plano de cargos, carreira e salários, quadro de lotação ideal e assessoramento técnico nas etapas que antecedem a realização de concurso público, conforme condições constantes no Edital e seus anexos.

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência supracitada está SUSPensa SINE DIE por solicitação da Diretoria requisitante, motivada pela necessidade de análise e julgamento de impugnação ao Edital quanto aos critérios para avaliação da proposta técnica. Após a análise será definida nova data para abertura do certame. Maiores informações pelo e-mail cpl@epmarica.rj.gov.br e Telefone: (21) 97212-0939.

DECISÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Considerando a licitação do Pregão Eletrônico nº 002/2023 (processo administrativo nº 0018690/2022), cujo Objeto é AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO PARA CONTROLE DE FREQUÊNCIA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO E O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE, SERVIÇOS GERAIS, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES, realizada no dia 23 de janeiro de 2023, por meio da plataforma COMPRASNET.

Considerando o enunciado da súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando o artigo 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

Considerando que, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada no presente momento, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Procedendo, então, com o desfazimento do ato anterior, a fim de que seja a licitação promovida posteriormente da forma que melhor atenda às necessidades da Administração, inclusive aos interesses das possíveis empresas interessadas.

Fundamentação no artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, DECIDO pela REVOGAÇÃO do processo licitatório denominado PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. Destaca-se ainda, que no presente caso não será necessário indenizar as licitantes vencedoras, haja vista que não houve a adjudicação e homologação do objeto deste certame.

Maricá/RJ, 15 de fevereiro de 2024
CELSO HADDAD LOPES
Presidente da Empresa Pública de Transportes - EPT
Matrícula 1000122

PORTARIA EPT Nº 028 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021.

RESOLVE:

Art.1º - Instituir, ao exercício de função de confiança, a gratificação de símbolo FG1 a servidora Adriana Brum Sampaio de Carvalho, Matrícula nº 1100136.

Art. 2º - Esta Portaria gera seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Maricá, 15 de fevereiro de 2024.
CELSO HADDAD LOPES
Presidente EPT
Mat.: 1000122

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Na edição JORNAL OFICIAL DE MARICÁ | Especial nº 327 | Ano XV | 08 de fevereiro de 2024, folha 27, EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024 de 07 de fevereiro de 2024, faça-se a seguinte correção:

Onda se lê:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SELA-GEM, ENSAIO METROLÓGICO (AFERIÇÃO), CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE CRONOTACÓGRAFOS COM

FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS NORMAS INMETRO, CONTRAN E DEMAIS LEIS EM VIGOR, PARA OS VEÍCULOS COLETIVOS DE TRANSPORTE E REBOQUE QUE COMPÕEM A FROTA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002986/2024.

Leia-se:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SELA-GEM, ENSAIO METROLÓGICO (AFERIÇÃO), CERTIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE CRONOTACÓGRAFOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS NORMAS INMETRO, CONTRAN E DEMAIS LEIS EM VIGOR, PARA OS VEÍCULOS COLETIVOS DE TRANSPORTE E REBOQUE QUE COMPÕEM A FROTA DA AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002986/2023.

DIRETORIA OPERACIONAL DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT (CONFORME PORTARIA 127 DE 18/05/2023 DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA).

Maricá, 15 de fevereiro de 2024.
JOSÉ PAULO SILVA DA COSTA
Diretor Operacional - EPT
Matrícula 1100063

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ

EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 01/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2600/2024.

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E PRIMER SOLUÇÕES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RESMA DE PAPELA4, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2600/2024 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14401/2023, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023).

VALOR: DÁ-SE A ESTE CARTA-CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 62.106,00 (SESSENTA E DOIS MIL, CENTO E SEIS REAIS)

AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DA PRESENTE CARTA-CONTRATO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PARA O CORRENTE EXERCÍCIO, ASSIM CLASSIFICADOS:

PROGRAMA DE TRABALHO: 45.01.10.122.0101.2530;
45.01.10.301.0102.2532;
45.01.10.302.0116.2548

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.3.9.0.30.00.00.00
ORIGEM DO RECURSO: 1501

NOTA DE EMPENHO Nº: 68/2024, 69/2024 E 70/2024

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL N.º 936/2022, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2024
MARICÁ, 07 DE FEVEREIRO DE 2024
DANIEL FERREIRA DA SILVA
DIRETOR DE ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1599/2024.

PARTES: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ (FEMAR) E EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE MARICÁ - FEMAR, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1599/2024 E ESPECIALMENTE O DISPOSTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17109/2022, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023)

VALOR: DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL DE R\$ 4.320,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)
AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

CONFERE COM O ORIGINAL
RUBRICA MAT 1100049
DATA 15/02/2024
CONFERE COM O ORIGINAL
RUBRICA MAT 1100049
DATA 16/02/2024

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

1º PR Nº 00064604 - de 04/02/2024, de 1h

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de contratação de serviços especializados para a substituição de telhas em telhados, conservação e manutenção de telhados em geral, visando a melhoria das condições de saúde e segurança das edificações municipais de saúde, com o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução contratada.

Edital nº: 019/2024/0001 / Processo: 018-190-2024/0001
Ver R.O. nº 232 de 14/02/2024 página 100.

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 005 P-10/2024/010

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024

Objeto: Contratação de serviços especializados na manutenção de equipamentos de informática, incluindo a aquisição de peças e componentes de hardware e software, visando a melhoria da infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Saúde, com o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução contratada.

Edital nº: 019/2024/0001 / Processo: 018-190-2024/0001
Ver R.O. nº 232 de 14/02/2024 página 100.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007203 - RJSO

Processo Administrativo nº 22603/2023

Objeto: ETEPAR CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: DEFERIDO PARCIALMENTE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007203 - CONTINUAÇÃO

Processo Administrativo nº 22603/2023

A Presidente da CPI, da Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições legais, e a Comissão Permanente de Licitação que tem por objeto a contratação de empresa para construção da obra: "Pavimento Asfáltico - Pavimento de Cimento Portland", localizada no Km 12, 13 e 14, no Município de Maricá-RJ, tem sua CONTINUAÇÃO desta para o site 21.9-0123-0123. Informações pelo e-mail: cplicom@marica.gov.br, pelo site www.marica.gov.br ou pelo telefone: 21-9-0123-0123.



Do perfil de Mossoró, no Rio Grande do Norte, foi a primeira unidade federal a registrar fuga de presos. De uma prisão, que informa

Presos usaram alicate de obra para fugir de presídio

Da América: Levandowski, fuga não foi orquestrada. Amiguinha de fora

Levandowski, 47 anos, foi preso em Mossoró (RN) utilizando ferramentas e equipamentos de obra para fugir de um presídio federal. A fuga ocorreu no dia 15 de fevereiro de 2024, quando ele conseguiu escapar do Complexo Penitenciário de Mossoró, após cortar a cerca elétrica com um alicate de obra. Ele foi capturado em uma fazenda próxima a Mossoró, onde estava escondido com um grupo de outros presos. A fuga foi considerada uma das mais recentes e bem-sucedidas em uma unidade federal de segurança máxima.

Segundo fontes próximas ao sistema prisional, a fuga não foi orquestrada e ocorreu de forma espontânea. Levandowski, conhecido por ser um líder dentro da unidade, conseguiu escapar com o auxílio de alguns outros presos. A fuga ocorreu durante o período da tarde, quando havia pouca vigilância. Ele foi capturado em uma fazenda localizada a cerca de 10 km de Mossoró, onde estava escondido com um grupo de outros presos.

Os investigadores afirmam que o alicate de obra foi utilizado para cortar a cerca elétrica. Além disso, os presos usaram roupas de trabalho para se disfarçar e fugiram de madrugada. A fuga ocorreu em um momento de relaxamento dos presos, quando muitos estavam dormindo. A fuga foi considerada uma das mais recentes e bem-sucedidas em uma unidade federal de segurança máxima.

Após a fuga, o sistema de segurança foi reforçado e as medidas de segurança foram aprimoradas. O governador Claudio Castro Lima afirmou que as autoridades estão trabalhando para evitar que ocorram mais fugas semelhantes. O governador também afirmou que o sistema de segurança prisional está sendo constantemente monitorado e atualizado para garantir a segurança das unidades prisionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

Processo Administrativo nº 13012/2023

Objeto: Aquisição de material para a execução de obras de manutenção e conservação de equipamentos de informática, incluindo a aquisição de peças e componentes de hardware e software, visando a melhoria da infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Saúde.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE BARRIAGEM
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO - SOMAR
AVISO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE LICITAÇÃO
E ABERTURA DE PRAZO DE RECORSO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SEMIPV

Objeto: Contratação de empresa para construção da obra: "Pavimento Asfáltico - Pavimento de Cimento Portland", localizada no Km 12, 13 e 14, no Município de Maricá-RJ, tem sua CONTINUAÇÃO desta para o site 21.9-0123-0123. Informações pelo e-mail: cplicom@marica.gov.br, pelo site www.marica.gov.br ou pelo telefone: 21-9-0123-0123.

MUNICÍPIO DE SAZEMAS/APIAÍ
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007203

Objeto: Contratação de empresa para construção da obra: "Pavimento Asfáltico - Pavimento de Cimento Portland", localizada no Km 12, 13 e 14, no Município de Maricá-RJ, tem sua CONTINUAÇÃO desta para o site 21.9-0123-0123. Informações pelo e-mail: cplicom@marica.gov.br, pelo site www.marica.gov.br ou pelo telefone: 21-9-0123-0123.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ETEPAR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007203 - RJSO

Processo Administrativo nº 22603/2023

Objeto: ETEPAR CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: DEFERIDO PARCIALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAZEMAS/APIAÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEMISU
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 13012/2023

Objeto: Aquisição de material para a execução de obras de manutenção e conservação de equipamentos de informática, incluindo a aquisição de peças e componentes de hardware e software, visando a melhoria da infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 22603/2023

Objeto: ETEPAR CONSTRUÇÕES EIRELI

Objeto: DEFERIDO PARCIALMENTE

DAKOTA JOHNSON

ASSISTA HOJE

EXCLUSIVAMENTE NOS CINEMAS

MAIS FÁCIL DE VENDER

CLASSIMAS

CONFERE COM O ORIGINAL

PROCESSO: 00036 / 2024

DATA DO INÍCIO: 16/02/2024

RUBRICA: 3953 / 2024

DATA DO INÍCIO: 16/02/2024

RUBRICA: 110049

CONFERE COM O ORIGINAL

DATA: 16/02/2024

FOLHA 19

Município de Macaé

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES - SEMINF

AVISO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SEMINF Nº 037/2023 O Município de Macaé, através da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, toma público, para fins do disposto no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, o resultado da análise da documentação de habilitação referente à Concorrência Pública - SEMINF Nº 037/2023.

Empresas habilitadas: Consorcio OFEMAL. Empresas inabilitadas: DF Barros Pavimentação e Construção Ltda e Sarento Construções Ltda.

A ata referente à sessão pública de 09/02/2024 encontra-se disponível para os licitantes no site do Município de Macaé (www.macaerj.gov.br) assim como na sala da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na Av. Camilo Noronha da Gama, nº 250, Novo Botafogo, de segunda a sexta-feira, no horário de 09 às 17 horas, tel. contato (22) 2767-8028.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso e caso haja recurso fica aberto o prazo de mais 05 (cinco) dias úteis para interposição de contrarrecurso, contado a partir desta publicação. O recurso e contrarrecurso deverão ser enviados junto ao protocolo Online, através do link https://protocolo.macaerj.gov.br/requisicao/online ou nos e-mails: licitacao.seminf@macaerj.gov.br e licitacao.seminf@gmail.com.

Macaé-RJ, 05 de fevereiro de 2024.

Augusto Damasceno Alonso Ferrom Coordenador(a) Especial de Licitação - SEMINF

Id: 2545187

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES - SEMINF

AVISO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SEMINF Nº 039/2023

O Município de Macaé, através da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, toma público, para fins do disposto no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, o resultado da análise da documentação de habilitação referente à Concorrência Pública - SEMINF Nº 039/2023.

Empresas habilitadas: Construtora Martins da Casimiro Ltda, Construtora Sana de Macaé, C.R. Nogueira Construções e Montagens Ltda, Engc Campos Construções Eirli ME e Santos e Costa Engenharia Ltda.

Empresas inabilitadas: Dalfins Engenharia Ltda, G N V Motta Pinto Construções e Reformas Ltda, ME, Sigui Comércio e Serviços Eireli e Soluções em Consultoria e Obras Ltda.

A ata referente à sessão pública de 15/02/2024 encontra-se disponível para os licitantes no site do Município de Macaé (www.macaerj.gov.br) assim como na sala da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na Av. Camilo Noronha da Gama, nº 250, Novo Botafogo, de segunda a sexta-feira, no horário de 09 às 17 horas, tel. contato (22) 2767-8028.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso e caso haja recurso fica aberto o prazo de mais 05 (cinco) dias úteis para interposição de contrarrecurso, contado a partir desta publicação. O recurso e contrarrecurso deverão ser enviados junto ao protocolo Online, através do link https://protocolo.macaerj.gov.br/requisicao/online ou nos e-mails: licitacao.seminf@macaerj.gov.br e licitacao.seminf@gmail.com.

Macaé-RJ, 15 de fevereiro de 2024.

Augusto Damasceno Alonso Ferrom Coordenador(a) Especial de Licitação - SEMINF

Id: 2545409

Município de Miguel Pereira

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

Ata Pregão Eletrônico 006/2024 SRP A CPL da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, torna pública e licitação referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Governo e demais Secretarias relacionadas, Processo nº 11750/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2024, com SRP tipo menor preço por item, que será realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, às 10:00 horas, no site www.comprasbr.com.br. A retirada da Edital poderá ser feita através próprio site ou no site desta Prefeitura www.miguelpererj.rj.gov.br. Maiores informações pelo tel.: (24) 8909-3289 ou e-mail licitacao@miguelpererj.gov.br.

Miguel Pereira, 18 de fevereiro de 2024.

Comissão de Licitações e Contratos

Id: 2545404

Município de Maricá

PREFEITURA MUNICIPAL

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMARCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 - RECURSO

Processo Administrativo nº 23306/2023 Requerente: ETEPAR CONSTRUÇÕES EIRELI Descido: DEFERIDO PARCIALMENTE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMARCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 - CONTINUAÇÃO

Processo Administrativo nº 8680/2022 A Presidente da CPL de Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que a Concorrência Pública supracitada que tem por objeto: Contratação de empresa para construção da praça "Parcão" e Passadão Eng. Carlos Eduardo Silva Bueno, tem sua CONTINUAÇÃO marcada para o dia 21/02/2024 às 14h30. Informações pelo e-mail: cplamarica@gmail.com, pelo site www.marica.rj.gov.br ou Telefone: 21-9-8182-0123.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE OBRAS DE MARICÁ - SOMARCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2023 - CONTINUAÇÃO

Processo Administrativo nº 5412/2023 A Presidente da CPL de Autarquia Municipal de Serviços de Obras de Maricá, no uso de suas atribuições informa que a Concorrência Pública supracitada que tem por objeto: Contratação de empresa para a RJ-106 no km 13, tem no município de Maricá-RJ, tem sua CON-

TINUAÇÃO marcada para o dia 21/02/2024 às 10h. Informações pelo e-mail: cplamarica@gmail.com, pelo site www.marica.rj.gov.br ou Telefone: 21-9-8182-0123.

Id: 2545412

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 - SUSPENSÃO Processo Administrativo nº 002034/2022

Objeto: Contratação de empresa para elaboração do plano de cargas, carreira e salários, quadro de lotação ideal e assessoramento técnico nas etapas que antecedem a realização de concurso público, conforme condições constantes no Edital e seus anexos.

O Presidente da CPL, no uso de suas atribuições, informa que a Concorrência supracitada está SUSPENSADA SINDE DIE por solicitação da Diretoria requerente, motivada pela necessidade de análise e julgamento de impugnação ao Edital quanto aos critérios para avaliação da proposta técnica. Após a análise para esta finalidade, a porta para abertura do certame. Maiores informações pelo e-mail: cpl@eptmaricá.rj.gov.br ou Telefone: (21) 97231-0655.

Maricá, 15 de fevereiro de 2024.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade

Município de Niterói

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

Juízo procedente o recurso impetrado pela empresa CONTEOR CONDOMÍNIOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 30.526.996/001-97, para a Concorrência Pública nº 004/2023, com base no conteúdo no parecer da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade.

Niterói, 15 de fevereiro de 2024.

FATMAZ P. OLIVEIRA, Diretor(a) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade

Id: 2545199

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 031/2023

REMARCAÇÃO Proc. 89006/0616/2023

OBJETO: A contratação de empresa, para intervenções viárias e implantação de novo terminal de intersecção no bairro do Casemiro. DATA, HORA E LOCAL: Dia 19/02/2024, às 10:00 (dez) horas, na sede da Prefeitura, situada a Rua Visconde de Sapota nº 587 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ.

PRAZO: 24 (vinte e quatro) dias úteis. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO, os interessados que atenderem as disposições do EDITAL e suas condições específicas até o teor dele anterior ao recebimento da proposta.

VALOR: O valor máximo estimado de R\$36.033.030,02 (trinta e cinco milhões trinta e três mil novecentos e três reais e dois centavos). EDITAL E ANEXO: EDITAL: Edital completo poderá ser retirado na seguinte endereço eletrônico (www.niteroi.rj.gov.br) e através de entrega de (duas) resmas de papel A4, no endereço supracitado. Maiores esclarecimentos sobre a obra poderão ser prestados pelo Presidente da CPL - Niterói, 15 de fevereiro de 2024, Presidente da CPL.

Id: 2545610

Município de Nilópolis

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2402/23/FMSN (1ª Remarcação) - PROCESSO Nº 1970/2023/FMSN; OBJETO: Prestação de serviços com recarga de toner para impressão, visando atender as unidades da SEMINF; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item; ABERTURA: 28/02/2024 às 11h; FUNDAMENTO LEGAL: DM nº 3.943/14 e nº 2.918/06, Decreto nº 7.652/19, LC nº 123/06 e LF nº 10.520/02 e 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023/FMSN (1ª Remarcação) - PROCESSO Nº 1.200/2023/FMSN; OBJETO: Aquisição de materiais consumíveis e permanentes odontológicos; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item; ABERTURA: 24/02/2024 às 14h; FUNDAMENTO LEGAL: DM nº 3.943/14 e nº 2.918/06, Decreto nº 7.652/19, LC nº 123/06 e LF nº 10.520/02 e 8.666/93.

Da Retirada dos Editais: Através do site https://municipios.gov.br/portal-transparencia/licitacoes ou de forma presencial, caso não seja possível, compareça pessoalmente, com o carimbo de CNPJ da empresa, duas resmas de papel A4, por Edital, na sede da Prefeitura, à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 395, 3º andar, Centro, Nilópolis, RJ.

Nilópolis, 08 de fevereiro de 2024.

Ricardo da S. Miguel Gestor(a) de Licitações e Contratos

Id: 2545614

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023/FMSN (1ª Remarcação) - PROCESSO Nº 1.816/2023/FMSN; OBJETO: Aquisição de materiais permanentes (equipamento hospitalar: mesa, mobiliário e diversos) para atender as áreas do novo Hospital Municipal Juscelino Kubitschek; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item; ABERTURA: 19/02/2024 às 11h; FUNDAMENTO LEGAL: DM nº 3.943/14 e nº 2.918/06, Decreto nº 7.652/19, LC nº 123/06 e LF nº 10.520/02 e 8.666/93.

REPUBLIÇÃO COM NOVA DATA PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023/FMSN - PROCESSO Nº 1.390/2023/FMSN; OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para atendimento de pacientes na Unidade de Odontologia do Centro de Diagnóstico e Tratamento de Odontologia; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item; NOVA DATA DE ABERTURA: 11/02/2024 às 11h; FUNDAMENTO LEGAL: DM nº 3.943/14 e nº 2.918/06, Decreto nº 7.652/19, LC nº 123/06 e LF nº 10.520/02 e 8.666/93.

Concorrentes à empresa interessada a alteração da data de abertura de licitação, devem apresentar a alteração do edital.

Do Retirada dos Editais: Através do site https://municipios.gov.br/portal-transparencia/licitacoes ou de forma presencial, caso não seja possível, compareça pessoalmente, com o carimbo de CNPJ da empresa, duas resmas de papel A4, por Edital, na sede da Prefeitura, à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 395, 3º andar, Nilópolis, RJ.

Nilópolis, 15 de fevereiro de 2024.

Ricardo da S. Miguel Gestor(a) de Licitações e Contratos

Id: 2545653

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 (1ª Remarcação) - PROCESSO Nº 1.600/2023 OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para atendimento de pacientes na Unidade de Odontologia do Centro de Diagnóstico e Tratamento de Odontologia; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item; ABERTURA: 20/02/2024 às 11h.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2023 (1ª Remarcação) - PROCESSO Nº 6.903/2023; OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos e utensílios da cozinha para atender à SEMMA; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço por item; ABERTURA: 01/03/2024 às 11h; FUNDAMENTO LEGAL: DM nº 3.943/14 e 2.918/06, Decreto nº 7.652/19, LC nº 123/06 e LF nº 10.520/02 e 8.666/93.

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 (1ª Remarcação) - PROCESSO Nº 13.094/2023; OBJETO: Contratação de empresa no ramo de engenharia para Obra de Readequação da clínica veterinária, localizada na Praça D. Pedro II, s/nº, Nova Cidade, Nilópolis, RJ; REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço global; ABERTURA: 01/03/2024 às 11h; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 23, 1º, da Lei 8.666/93 e LC nº 123/06.

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 (1ª Remarcação) - PROCESSO Nº 13.159/2023; OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução das Obras de Reforma da Escola de Dança e Música, localizada na Rua Dr. Rufino Gonçalves Ferreira, s/nº, Frigorífico, Nilópolis, RJ; REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço global; ABERTURA: 01/03/2024 às 11h; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 23, 1º, da Lei 8.666/93 e LC nº 123/06.

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023 (1ª Remarcação) - PROCESSO Nº 13.291/2023; OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução das Obras de Reforma da Praça José Fernandes; REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço unitário; TIPO DE JULGAMENTO: menor preço global; ABERTURA: 02/02/2024 às 11h; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 23, 1º, da Lei 8.666/93 e LC nº 123/06.

Da Retirada dos Editais: Através do site https://municipios.gov.br/portal-transparencia/licitacoes ou de forma presencial, por pessoa devidamente identificada, com o carimbo de CNPJ da empresa, duas resmas de papel A4, por Edital, Maiores esclarecimentos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Rua Pedro Álvares Cabral, nº 395, 3º andar, Centro, Nilópolis, RJ, horário de Atendimento das 13:30 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Nilópolis, 08 de fevereiro de 2024.

Ricardo da S. Miguel Gestor(a) de Licitações e Contratos

Id: 2545439

Município de Queimadas

PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Queimadas

AVISO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 032/2023

PROPOSTAS Nº 037/2023/06

Esta Comissão no uso de suas atribuições legais, AVISA aos interessados que a ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 032/2023, prevista para o dia 19/02/2024 às 09:30h horas, FICA ADIADA para o dia 20/02/2024 às 09:30h.

Férris Martins Silva Presidente do CPLMSO

Id: 2545552

Município de Quissamã

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023

Processo Administrativo nº 4242/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 03

O Município de Quissamã, através da Comissão de Pregão, torna pública, que em caráter de emergência, no âmbito do Edital "SINE LITE" o proponente limitará suas propostas ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2023, cuja objeto é a contratação de Empresa especializada, devidamente qualificada, para a execução dos serviços de consultoria para elaboração do Programa e Custos na área de segurança e saúde do trabalhador, para atender aos Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT da Prefeitura Municipal de Quissamã - RJ.

Quissamã (RJ), 08 de fevereiro de 2024.

Luís Roberto de Souza Coordenador Municipal de Licitações e Contratos

Id: 2545175

Município de Resende

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSENDE

EXTRATO DA TERCEIRA ATA DE LICITAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

01 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Resende/Suplente de

de Município de Litorânea Contratos Nº 00178/2023; Empresa

Oficial do Estado do Rio de Janeiro; 03 - OBJETO: prorrogação do

prazo da necessidade de darmos continuidade ao serviço relativo à

prestação de serviços contínuos de publicação de atos e expedientes;

04 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDOS: Órgão: 02.000, Unidade:

04 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDOS: Órgão: 02.000, Unidade:

12 - Fonte de Recursos: 1.000.000 - Reserva Não Vinculada de Im-

postos); 05 - EMBASAMENTO ORÇAMENTAL: Em conformidade com

o Art. no 5º, inciso II, da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações;

06 - VALOR GLOBAL: R\$ 600.000,00 (seis mil reais); 07 - PRAZO:

04 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDOS: Órgão: 02.000, Unidade:

12 - Fonte de Recursos: 1.000.000 - Reserva Não Vinculada de Im-

postos); 05 - EMBASAMENTO ORÇAMENTAL: Em conformidade com

o Art. no 5º, inciso II, da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações;

06 - VALOR GLOBAL: R\$ 600.000,00 (seis mil reais); 07 - PRAZO:

04 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDOS: Órgão: 02.000, Unidade:

12 - Fonte de Recursos: 1.000.000 - Reserva Não Vinculada de Im-

postos); 05 - EMBASAMENTO ORÇAMENTAL: Em conformidade com

o Art. no 5º, inciso II, da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações;

06 - VALOR GLOBAL: R\$ 600.000,00 (seis mil reais); 07 - PRAZO:

04 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDOS: Órgão: 02.000, Unidade:

12 - Fonte de Recursos: 1.000.000 - Reserva Não Vinculada de Im-

postos); 05 - EMBASAMENTO ORÇAMENTAL: Em conformidade com

o Art. no 5º, inciso II, da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações;

06 - VALOR GLOBAL: R\$ 600.000,00 (seis mil reais); 07 - PRAZO:

04 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDOS: Órgão: 02.000, Unidade:

12 - Fonte de Recursos: 1.000.000 - Reserva Não Vinculada de Im-

postos); 05 - EMBASAMENTO ORÇAMENTAL: Em conformidade com

o Art. no 5º, inciso II, da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações;

06 - VALOR GLOBAL: R\$ 600.000,00 (seis mil reais); 07 - PRAZO:

04 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDOS: Órgão: 02.000, Unidade:

12 - Fonte de Recursos: 1.000.000 - Reserva Não Vinculada de Im-

postos); 05 - EMBASAMENTO ORÇAMENTAL: Em conformidade com

o Art. no 5º, inciso II, da Lei Federal no. 8.666/93 e suas alterações;

06 - VALOR GLOBAL: R\$ 600.000,00 (seis mil reais); 07 - PRAZO:

PROCESSO: 3953/2024 DATA DO INÍCIO: 15/02/2024 RUBRICA: MUNICIPALIDADES COLHA 170

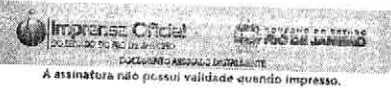
PROCESSO: 22036/2024 DATA DO INÍCIO: 16/02/2024 RUBRICA: MUNICIPALIDADES COLHA 81

PROCESSO: 22036/2024 DATA DO INÍCIO: 16/02/2024 RUBRICA: MUNICIPALIDADES COLHA 81

PROCESSO: 22036/2024 DATA DO INÍCIO: 16/02/2024 RUBRICA: MUNICIPALIDADES COLHA 81

PROCESSO: 22036/2024 DATA DO INÍCIO: 16/02/2024 RUBRICA: MUNICIPALIDADES COLHA 81

PROCESSO: 22036/2024 DATA DO INÍCIO: 16/02/2024 RUBRICA: MUNICIPALIDADES COLHA 81



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade de seu conteúdo, quando disponibilizado eletronicamente no portal www.diof.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Sexta-feira, 16 de Fevereiro de 2024 às 04:48:25 -0200.

CONFERE COM O ORIGINAL

RUBRICA MAT 1100049 DATA 15/02/2024

RUBRICA MAT 1100049 DATA 16/02/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

PROCESSO: 3953 / 2024
DATA DO INÍCIO 15 / 02 / 2024
RUBRICA FOLHA 01

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 0003953/2024

Trata-se de Processo instaurado visando a elucidação de Impugnação interposta pela empresa **SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA**, em decorrência da publicação do **Edital da Concorrência Pública nº 02/2023**.

À
Diretoria Administrativa

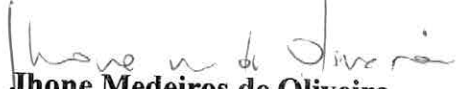
Preliminarmente, verifica-se que a peça impugnatória ora impetrada preenche o requisito de **TEMPESTIVIDADE** nos moldes do Artigo 41, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, como segue:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
§1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, **devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação**, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113;

Considerando que a data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação ocorreria em 19/02/2024 e que a empresa recorrente entregou sua Impugnação em 08/02/2024, portanto dentro do prazo de 05 (cinco) dias, é tempestiva a manifestação e cumpre o dispositivo legal supramencionado. Assim, a Comissão de Licitação conhece a peça ora apresentada.

Dito isto, encaminho os autos para que esta Diretoria Requisitante conheça as alegações apresentadas pela Impugnante, que aponta erros materiais e contesta requisitos de ordem técnica presentes no **Termo de Referência**. Após análise do pleito, deve a Diretoria apresentar suas Contrarrazões, que serão conclusivas para deferimento ou não da solicitação apresentada por **SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA**, e poderá acarretar em **REMARCAÇÃO** do Certame, conforme previsto no Artigo 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/93.

Maricá / RJ, 19 de fevereiro de 2024.


Jhone Medeiros de Oliveira
Presidente CPL/EPT
Mat. 11.00049



Autarquia Empresa Pública de Transportes	
Processo Número	0022034/2022
Data do Início	24/11/2022
Folha	22
Rubrica	+

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT



Maricá, 01 de março de 2024.

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

Em atenção à impugnação ao Edital apresentada pela empresa SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL Ltda, cumpre-nos efetuar os seguintes esclarecimentos:

- I. Em relação a qualificação técnica e avaliação da proposta técnica esclarecemos que tais institutos não devem ser entendidos da mesma maneira, pois enquanto a primeira se trata de um critério de habilitação e possui as suas condições previstas na legislação descrita pela empresa e presente em qualquer licitação, o segundo se refere à critérios objetivos relacionados à proposta do objeto a ser licitado. Portando não há de se falar em violação aos princípios da Administração Pública. É importante frisar também que a proposta técnica incidirá sobre a classificação da empresa no certame, enquanto a qualificação técnica habilitará a empresa a participar, portanto, funções diferentes dentro do processo licitatório.
- II. Quanto a readequação da tabela, informamos que houve um erro material na formulação do item 3 e que na remarcação do certame já constará a certidão.



Autarquia Empresa Pública de Transportes	
Processo Número	0022034/2022
Data do Início	24/11/2022
Folha	23
Rubrica	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT

Desta forma, após os esclarecimentos suscitados, solicitamos que seja realizada a comunicação à empresa informando o parcial provimento da impugnação remetida.

Colho o ensejo para elevar os votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO
Diretor Administrativo - EPT
Matrícula 1000212

OFÍCIO-EPT. Nº 170/2024

Quinta-feira 07 Março 2024

PARA: SEC ADMINISTRAÇÃO / JOM

PROCESSO: 3953 / 2024

DATA DO INÍCIO 15 / 02 / 2024

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

RUBRICA + FOLHA 24

Bom dia, prezados.

Considerando o regramento legal relacionado ao Procedimento Licitatório que se apresenta, rogo a V. Exª determinar a publicação do **RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 EPT** no veículo de comunicação descrito abaixo:

- JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

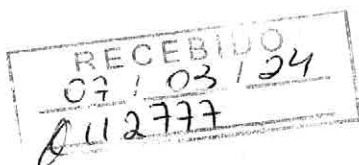
Atenciosamente,



LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Mat. 1000212



CONFERE COM O ORIGINAL
RUBRICA + MAT 1100048
DATA 07 / 03 / 2024

PROCESSO: 3953 / 2024
DATA DO INÍCIO 15 / 02 / 2024
RUBRICA [assinatura] FOLHA 25

IMPUGNAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

Processo de Impugnação nº: 0003953/2024

Processo Administrativo nº: 0022034/2022

Requerente: SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA

O Presidente da CPL, após análise do pedido de impugnação e no uso de suas atribuições legais, comunica aos licitantes e demais interessados sobre o PROVIMENTO PARCIAL dos pedidos formulados pela SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA

CONFERE COM O ORIGINAL
RUBRICA [assinatura] MAT 1100045
DATA 07 / 03 / 2024

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	DÉBORAH MANHANINI DE CASTRO	1600094
FISCAL TÉCNICO:	RENATA QUINTANILHA PAGANI DE ANDRADE	1600098
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MATHEUS COELHO BRAGA	1600113
SUPLENTE	PRISCILA CRISTINA CAMPOS DE OLIVEIRA	1600108

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Companhia Maricá Alimentos, 07 de março de 2024.

MARLOS LUIZ DE ARAUJO COSTA

Diretor Presidente

Portaria nº 018 de 07 de março de 2024.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Wendela Sara Leite Ursulino, matrícula 1600070, a partir de 01/03/2024, do cargo de Coordenador.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01/03/2024.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

Portaria nº 019 de 07 de março de 2024.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Francisco André Matos Feltosa, matrícula 1600109, a partir de 01/03/2024, do cargo de Superintendente.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01/03/2024.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

Portaria nº 020 de 07 de março de 2024.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Alessandro Bastos da Silva, matrícula 1600011, a partir de 01/03/2024, do cargo de Assistente A5.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01/03/2024.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

Portaria nº 021 de 07 de março de 2024.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Anderson da Conceição, matrícula 1600044, a partir de 01/03/2024, do cargo de Assistente A4.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01/03/2024.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

Portaria nº 022 de 07 de março de 2024.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Priscilla de Souza Gomes do Nascimento, matrícula 1600115, a partir de 01/03/2024, do cargo de Coordenador, na Presidência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01/03/2024.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

Portaria nº 023 de 07 de março de 2024.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Rodrigo de Lima Corrêa, matrícula 1600116, a partir de 01/03/2024, do cargo de Superintendente, na Presidência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01/03/2024.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

Portaria nº 024 de 07 de março de 2024.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Flávia Leticia Oliveira, matrícula 1600117, a partir de 01/03/2024, do cargo de Assistente

A5, na Presidência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01/03/2024.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

Portaria nº 025 de 07 de março de 2024.

O Presidente da Companhia Maricá Alimentos S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 57 do Estatuto Companhia Maricá Alimentos S.A, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Thais do Nascimento Santos, matrícula 1600118, a partir de 01/03/2024, do cargo de Assistente A4, na Presidência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 01/03/2024.

Marlos Luiz de Araújo Costa

Diretor Presidente

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

IMPUGNAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023

Processo de Impugnação nº: 0003953/2024

Processo Administrativo nº: 0022034/2022

Requerente: SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA

O Presidente da CPL, após análise do pedido de impugnação e no uso de suas atribuições legais, comunica aos licitantes e demais interessados sobre o PROVIMENTO PARCIAL dos pedidos formulados pela SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA

HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 00014590/2023

Pregão Eletrônico nº 15/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão de passagem aérea nacional e internacional, cotação, reserva, marcação, remarcação, cancelamento, alteração, reembolso e emissão de seguro viagem internacional.

Considerando os pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica e da Controladoria desta AUTARQUIA, Autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório do processo acima, registrando o valor unitário do item como segue:

Item 01: R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo) e valor total de R\$ 0,02 (dois centavos), para a empresa AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.120.923/0001-09.

Segue para publicação para que produza seus efeitos legais e judiciais.

Maricá / RJ, 07 de março de 2024.

LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO

Diretor Administrativo

Matrícula 1000212

PORTARIA Nº 045 DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DESIGNAR AGENTE DE CONTRATAÇÃO, SEU RESPECTIVO SUPLENTE E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS REGIDOS PELA LEI 14.133/2021 DE 1º ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NO ÂMBITO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES EPT, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Complementar nº 346 de 15/12/2021 e conforme Processo Administrativo nº 0015009/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Agente de Contratação e Equipe de apoio para condução dos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 921/2022, 936/2022 e 937/2022 no âmbito da Empresa Pública de Transportes – EPT.

Art. 2º - A equipe de apoio será designada, em caráter permanente, com a finalidade de auxiliar o agente de contratação ou comissão de contratação nas sessões públicas de licitação, entre servidores efetivos e comissionados dos quadros da EPT. Os membros da equipe também terão as seguintes atribuições:

I. Auxiliar o Agente de Contratação nas sessões públicas de licitação;

II. Auxiliar na análise dos documentos relativos ao certame, na forma da lei e do edital;

III. Apoiar o Agente de Contratação na gestão da agenda de sessões de licitação, auxiliando na confecção de documentos para convocação de interessados na forma e nos prazos definidos na legislação;

IV. Assistir o Agente de Contratação na correção de erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas;

V. Contribuir na verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;

VI. Assessorar o Agente de Contratação na observância do trâmite processual determinado na legislação para cada modalidade licitatória;

VII. Outras atribuições compatíveis com a sua natureza.

Art. 3º A referida equipe de apoio, composta de 5 (cinco) membros, dirigidos pelo Agente de Contratação, sendo os mesmos representantes das Diretorias que compõem a EPT, será formada pelos seguintes servidores:

I. Cristina Mariano da Rosa Rodrigues – Assessora 4 – Matrícula 1000223;

II. Juliana Soares Campelo – Assessora 5 – Matrícula 1000228;

III. Leandra Moreira da Silva – Assessora 5 – Matrícula 1000226;

IV. Cristiane Martins Rodrigues – Contadora – Matrícula 1100123;

V. Leticia Dantas Sanches – Assessora 5 – Matrícula 1000218;

CONFERE COM O ORIGINAL

RUBRICA

MAT 1100045

ATA 11 / 03 / 2024